



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt AP/1960)
“BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION”

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEILÃO MATERIAL CLASSE IX / 11ª RM - 01/2025**

Processo Administrativo nº 64134.008717/2025-23

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º da IN 58/2022 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e Portaria - SEF/C nº 271, de 4 de novembro de 2024, que aprova as Normas para alienação de bens móveis inservíveis no âmbito do Comando do Exército (EB-N-08.012), 1ª Edição, 2024.

O Comando Militar do Planalto (CMP) é responsável por garantir a Soberania Nacional, os Poderes Constitucionais, a Lei e a Ordem na área do Planalto Central; cumprir atribuições subsidiárias, cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem estar social; contribuir com a Segurança Presidencial; realizar a Guarda e o Cerimonial Militar da Presidência da República; participar de Operações Internacionais; e contribuir para o fortalecimento da imagem da Força.

Para tanto, o CMP dispõe de uma frota de viaturas de 2010 viaturas e, anualmente, uma

pequena parte dessa frota se torna inservível para as atividades da Força, conforme critérios da Portaria 174-COLOG, de 21 de outubro de 2020.

Com isso torna-se necessário dar um destino para as viaturas inservíveis de forma que a Força recupere parte dos meios perdidos ou mantenha os existentes em condição de disponibilidade. O 16º Batalhão Logístico (16º B Log) é a Organização Militar (OM) logística responsável pela centralização das viaturas a serem leiloadas e posterior destinação por meio de licitação.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação: descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º da IN 58/2022 e Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

2.1.1 - A alienação deverá trazer benefícios para a Força seja pela aquisição de novas viaturas, seja pelo mantimento das viaturas existentes em condição de uso, o que for mais vantajoso;

2.1.2 - A alienação deverá ocorrer pela oferta do maior lance;

2.1.3 – A alienação deverá ocorrer por sitio eletrônico de terceiro, tendo em vista a falta de sitio eletrônico institucional;

2.1.4 – A alienação deverá atender a nova modalidade de Leilão da Lei 14.133;

2.1.5 – A alienação deverá ocorrer por contratação de Leiloeiro, tendo em vista a ausência de leiloeiro oficial;

2.2 Fundamentação: para aquisição das **peças genuínas de Marruá** deverão seguir os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º da IN 58/2022 e Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.2.1 - As peças devem ser novas, genuínas e com garantia, adquiridas diretamente da montadora Agrale ou por meio de distribuidores autorizados.

2.2.2. Os itens devem estar contidos na tabela de referência (Anexo C), com especificações claras e compatíveis com as viaturas Agrale Marruá modelo **AM21**.

2.2.3. A permuta deve proporcionar sustentabilidade logística, mediante a revitalização de viaturas existentes, em detrimento da aquisição de novos meios.

2.2.4. O processo deve observar transparência, rastreabilidade e responsabilidade regionalizada, com fiscalização técnica da OM alienadora.;

2.2.5. A alienação deverá ocorrer pela oferta do maior lance;

2.2.6. A alienação deverá ocorrer por sitio eletrônico de terceiro, tendo em vista a falta de

sítio eletrônico institucional;

2.2.7. A alienação deverá atender a nova modalidade de Leilão da Lei 14.133;

2.2.8. A alienação deverá ocorrer por contratação de Leiloeiro, tendo em vista a ausência de leiloeiro oficial;

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021)

Após uma análise das opções de mercado, as seguintes soluções foram levantadas:

Solução 1 – Alienação por meio da modalidade de Leilão com permuta por bens manterão as viaturas em condição de uso;

Solução 2 – Alienação por meio da modalidade de Leilão com permuta por viaturas novas;

Na Solução 1, a Força receberia itens, como pneus, baterias, óleos lubrificantes e equipamentos de oficinas que prolongariam a vida útil das viaturas que tem utilidade para o Exército Brasileiro, que hoje enfrenta grande entrave logístico pela alta necessidade desses itens. A permuta de viaturas inservíveis pelos itens em questão, possibilitaria que diversas viaturas essenciais às Organizações Militares (OM) do CMP voltassem a atender as suas atividades fim.

Na Solução 2, a Força receberia viaturas novas, o que a curto prazo seria uma opção interessante, no entanto a longo prazo, uma maior quantidade de viaturas ficaria indisponível pelo óbice logístico citado acima. Além disso, por se tratarem de viaturas usadas com no mínimo 15 anos uso ou avariadas, os seus valores de mercado são bem

abaixo do que de veículos novos, o que impossibilitaria a reposição da capacidade inicial desses bens a serem alienados.

Alienação com permuta por peças novas e genuínas da marca Agrale, destinadas à revitalização da frota Marruá

Essa alternativa contempla a alienação das viaturas Marruá inservíveis, com recebimento, em contrapartida, de peças novas e genuínas da marca, previamente definidas com base em estudo técnico detalhado. Essa opção apresenta os seguintes diferenciais:

- 1) Permite a revitalização imediata de parte da frota, com foco na maior frota tática do Exército Brasileiro;
- 2) Garante melhor disponibilidade técnica de forma duradoura, pois cada viatura revitalizada receberá conjunto completo de peças essenciais, com procedência assegurada e garantia de fábrica;
- 3) Proporciona controle logístico aprimorado, com rastreabilidade de cada item recebido e vinculação direta ao reaproveitamento de viaturas ainda viáveis;
- 4) Racionaliza a frota, ao desfazer-se de viaturas obsoletas e concentrar o suporte logístico na manutenção de unidades em bom estado estrutural.

Além disso, essa abordagem está plenamente alinhada com a diretriz de sustentabilidade e economicidade do Comando Logístico, permitindo o reaproveitamento de ativos e a redução da dependência orçamentária para reposição de meios.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022 e da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021)

Diante do exposto, a Comissão entende ser mais vantajosa, levando em consideração a necessidade logística atual da Frota do CMP, a restrição orçamentária do Exército Brasileiro e o interesse da Força, a execução da Solução 1.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

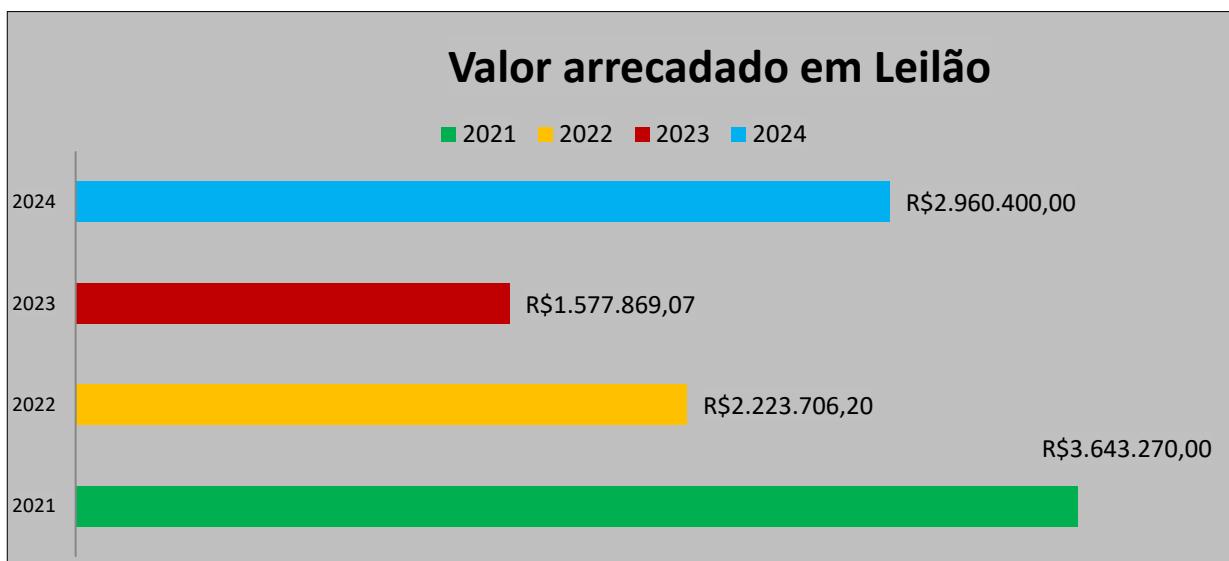
Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021) e Portaria - SEF/C nº

271, de 4 de novembro de 2024, que aprova as Normas para alienação de bens móveis inservíveis no âmbito do Comando do Exército (EB-N-08.012), 1ª Edição, 2024.

No ano de 2025, atendendo a Portaria 174-COLOG, de 21 de outubro de 2020, está previsto o total de 168 viaturas a serem alienadas.

Estimativa de valores: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022 e Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

Após avaliação de mercado das viaturas, o valor inicial total dos 168 lotes é de R\$ 1.874.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e mil reais), podendo chegar a R\$ 5.000.000,00, assim como ocorrido no Leilão de viaturas de 2024, em que 94 viaturas foram alienadas.



6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022 e da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022 e da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

Para viabilização do Leilão será necessária a contratação de um leiloeiro.

8 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;(da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

A aquisição de pneus, baterias e matérias de oficina está prevista no PCA do Batalhão, conforme Plano de Contratações Anual de 2024 do 16º B Log, que pode ser consultado por meio do sitio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2025/283>. Dessa forma, os bens adquiridos em permuta estarão alinhados com PCA, o que acarreta numa desoneração administrativa e orçamentária da administração pública, gerando maior economicidade.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021)

Manter a Frota atual do CMP com o maior número de viaturas em condição de atingir a sua finalidade de uso.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

O 16º B Log será responsável pela logística reversa dos itens, pneus e baterias, que venham a ser substituídos por pelos itens novos obtidos por meio da permuta no Leilão de viaturas.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da

contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

Conclui-se dessa forma, que a execução da contratação por meio da licitação de Leilão com permuta de bens móveis por itens que manterão a Frota de viaturas atendendo a sua atividade fim, a longo prazo, é perfeitamente viável, sendo a opção mais vantajosa para a administração.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2025.

VITOR JOSÉ TEIXEIRA **MOUTA** - Cap

Presidente da Comissão de Leilão

PAULO ROBERTO DA SILVA **ROCHA** - Cap

Membro da Comissão de Leilão

LENILSON **MOLINA GUERREIRO** – ST

Membro da Comissão de Leilão